



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.

MEMORIAL DESCRITIVO

Pavimentação de Vias Rurais – Município de São João do Manhuaçu – MG

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA-MG

SIGCON Nº 001767/2026 Plano de Trabalho Nº 001154/2026

ART Vinculada: MG20264879457

Pavimentação em vias rurais no:

Córrego Jatobá

Alto Paraíso

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

RUA VEREADOR GERALDO GARCIA MALCATE, N° 100 - CENTRO

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG CEP: 36918-000

TELEFAX: (33) 3377-1200 (CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR AARÃO CORRÊA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.

O presente memorial descritivo estabelece, de forma completa e autossuficiente, os critérios técnicos, materiais, métodos executivos, controles e condições de aceitação para execução dos serviços constantes na planilha orçamentária do empreendimento. O documento foi estruturado para permitir que a obra seja executada com base nas instruções aqui contidas, sem necessidade de consulta a outros manuais, salvo para conferência normativa.

Todos os serviços deverão observar as normas do DNIT e ABNT aplicáveis, bem como as boas práticas de engenharia e as determinações da fiscalização.

1.0 TRECHO 03 – Córrego Jatobá – Bloquete

1.1 DRENAGEM

1.1.1 Guia (Meio-fio) e Sarjeta

A execução das guias e sarjetas será realizada pelo método de extrusão, garantindo continuidade, uniformidade geométrica e acabamento adequado. Previamente, deverá ser executada a escavação da vala, seguida de regularização e compactação do fundo, de forma a garantir suporte adequado ao elemento.

O concreto utilizado deverá possuir resistência característica mínima de 15 MPa, sendo lançado de forma contínua pelo equipamento extrusor. Após a moldagem, deverá ser realizado acabamento superficial que assegure a forma final e o correto escoamento das águas pluviais.

As juntas de retração deverão ser executadas em espaçamentos regulares, tipicamente entre 3 e 5 metros, com o objetivo de controlar fissuração. A cura do concreto deverá ser assegurada por período mínimo de 7 dias, evitando perda de umidade e fissuras prematuras.

Deverá ser verificado o alinhamento, seção transversal e declividade longitudinal, garantindo o correto funcionamento hidráulico. A execução deverá atender às diretrizes da norma DNIT 020/2006-ES.

1.2 PAVIMENTAÇÃO

1.2.1 Locação Topográfica

A locação topográfica deverá ser realizada com equipamentos de precisão, preferencialmente estação total, assegurando o correto posicionamento dos eixos, bordos e cotas de projeto. Os pontos deverão ser implantados em intervalos regulares, garantindo o fiel cumprimento do greide projetado.

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

RUA VEREADOR GERALDO GARCIA MALCATE, N° 100 - CENTRO

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG CEP: 36918-000

TELEFAX: (33) 3377-1200 (CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR AARÃO CORRÊA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.

Durante a execução, deverá ser mantido controle permanente das cotas, com conferências periódicas, evitando desvios geométricos. Os serviços deverão atender à ABNT NBR 13133.

1.2.2 Regularização do Subleito

A regularização do subleito compreenderá a limpeza da área, remoção de materiais inadequados, escarificação da camada superficial, conformação geométrica e posterior compactação.

O solo deverá ser umedecido até atingir o teor ótimo de compactação e submetido à ação de rolos compactadores vibratórios, até atingir grau de compactação mínimo de 95% do Proctor Normal. O controle será realizado por ensaios de densidade in situ.

A superfície final deverá apresentar-se regular, sem pontos moles ou material orgânico, garantindo suporte uniforme às camadas superiores. Os procedimentos deverão seguir a DNIT 137/2010-ES e os ensaios conforme DNIT 092/2006-ME.

1.2.3 Base Granulometricamente Estabilizada

A base será executada com material granular previamente selecionado, espalhado em camadas, homogeneizado e ajustado quanto à umidade antes da compactação. A espessura final compactada deverá ser de 20 cm.

A compactação será realizada com equipamentos adequados até atingir grau mínimo de 98% do Proctor Modificado. Durante a execução, deverão ser realizados ensaios de granulometria, umidade e densidade para controle tecnológico.

A superfície da base deverá apresentar regularidade e capacidade de suporte adequada para receber a imprimação. Os procedimentos deverão atender à DNIT 141/2010-ES e DNIT 164/2013-ME.

1.2.4 Transporte de Material

O transporte dos materiais será realizado em caminhões específicos conforme a necessidade, devidamente carregados de forma a evitar perdas e segregação. A descarga deverá ser controlada, distribuindo o material de maneira uniforme na pista.

Deverão ser adotados cuidados para evitar contaminação do material e segregação granulométrica durante o transporte e lançamento, conforme diretrizes da DNIT 031/2006-ES.

1.2.5 Pavimento Intertravado

A execução do pavimento intertravado deverá iniciar-se após a completa regularização e compactação da base. Sobre esta, será executado colchão de areia

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

RUA VEREADOR GERALDO GARCIA MALCATE, N° 100 - CENTRO

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG CEP: 36918-000

TELEFAX: (33) 3377-1200 (CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR AARÃO CORRÊA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.

média lavada, com espessura uniforme de aproximadamente 6 cm, devidamente nivelado com régua metálica.

Os blocos de concreto intertravados tipo sextavado, com espessura de 8 cm e resistência mínima de 35 MPa, deverão ser assentados manualmente, obedecendo padrão de amarração que garanta travamento adequado.

Após o assentamento, será realizada compactação com placa vibratória, promovendo o encaixe dos blocos e acomodação no colchão de areia. Em seguida, as juntas deverão ser preenchidas com areia fina seca, garantindo travamento superficial.

A superfície final deverá apresentar regularidade, sem ressalto ou depressões, assegurando conforto e segurança ao tráfego. Os serviços deverão atender às normas ABNT NBR 9781 e NBR 15953.

1.3.1 Sinalização

Placa circular confeccionada em aço carbono de alta resistência, equipada com película refletiva grau técnico Tipo I, atendendo integralmente às normas da ABNT para sinalização viária.

O serviço compreende fabricação, preparação da superfície, aplicação da película, acabamento, inspeção de qualidade, transporte e instalação completa. Inclui ainda o fornecimento do poste de sustentação, bases, fixadores e todos os materiais necessários para garantir estabilidade, durabilidade e excelente visibilidade diurna e noturna.

A montagem considera alinhamento, altura regulamentar e segurança operacional, assegurando desempenho adequado em ambientes urbanos, rurais ou rodoviários.

TRECHO 04 e 05 – ALTO PARAISO

Os demais itens aqui especificados seguirão exatamente as mesmas características descritas para o Trecho 03, tendo apenas extensões e quantidades alteradas.

ADMINISTRAÇÃO

2025-2028

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

RUA VEREADOR GERALDO GARCIA MALCATE, N° 100 - CENTRO

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG CEP: 36918-000

TELEFAX: (33) 3377-1200 (CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR AARÃO CORRÊA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão ser executados sob supervisão técnica, garantindo atendimento às especificações estabelecidas neste memorial.

A fiscalização poderá solicitar ensaios adicionais sempre que julgar necessário para comprovação da qualidade dos serviços.

Não será permitida a execução dos serviços sob condições climáticas desfavoráveis, especialmente em períodos chuvosos.

27 de maio de 2026, São João do Manhuaçu – MG



ADMINISTRAÇÃO

2025-2028

Eryck Brayann Tristão Veiga do Monte
Engenheiro Civil - CREA: 212.981/D
Responsável Técnico Projeto/ Fiscalização

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

RUA VEREADOR GERALDO GARCIA MALCATE, N° 100 - CENTRO

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG CEP: 36918-000

TELEFAX: (33) 3377-1200 (CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR AARÃO CORRÊA)